



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 552

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA / PARA O EXERCÍCIO DE 1.969".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Baixo Guandu para o exercício de 1.969, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em NCr\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros novos) e fixa a despesa em NCr\$... 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros novos).

Art. 2º- A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo I) e das especificações constantes do anexo II e seus sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:-

RECEITAS CORRENTES:-		NCr\$....	531.000,00
Receitas Tributarias.....	NCr\$	66.500,00	
Receitas Patrimoniais.....	NCr\$	7.500,00	
Receitas Industriais.....	NCr\$	3.000,00	
Receitas de Transf. Correntes....	NCr\$	434.000,00	
Receitas Diversas.....	NCr\$	20.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		NCr\$....	29.000,00
Alienação de Bens Moveis e Imoveis.....	NCr\$	3.000,00	
Transferências de Capital.....	NCr\$	26.000,00	
TOTAL		NCr\$....	560.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos III e IX e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:-

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:-

CAMARA MUNICIPAL	NCr\$....	1.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	NCr\$....	558.900,00
Gabinete do Prefeito.....	NCr\$	14.554,80
Secretaria.....	NCr\$	9.376,00
Serviço de Fazenda.....	NCr\$	37.276,40
Serviços de Obras e viação.....	NCr\$	291.656,00
Serviço de Saúde.....	NCr\$	7.200,00
Serviço de Educação e Cultura....	NCr\$	49.528,00
Serviços Urbanas.....	NCr\$	101.416,80
Bem Estar Social.....	NCr\$	47.892,00
TOTAL	NCr\$	560.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:-

0 Governo e Administração Geral.....	NCr\$....	25.030,80
1 Administração Financeira.....	NCr\$....	37.276,40
2 Defesa e Segurança.....	NCr\$....	-- --- --
3 Recursos Naturais e Agrupercuários.....	NCr\$....	-- --- --
4 Viação Transportes e Comunicações.....	NCr\$....	291.656,00
5 Industria e Comércio.....	NCr\$....	-- --- --
A TRANSPORTAR	NCr\$....	353.963,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

Transporte.....	NCr\$.....	353.963,20
6 Educação e Cultura.....	NCr\$.....	49.528,00
7 Saúde.....	NCr\$.....	7.200,00
8 Bem-Estar Social.....	NCr\$.....	47.892,00
9 Serviços Urbanos.....	NCr\$.....	101.416,80
T O T A L.....	NCr\$.....	560.000,00

Art. 4^o- Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, ate o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada;
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% / (dez por cento) das dotações referentes as verbas/ de custeio de serviços (3.1.00), Investimentos /// (4.1.0.0) e Inversões Financeiras (4.2.0.0), assim como a proceder transferências de uma dotação para outra.

Art. 5^o- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1^o de janeiro de 1.969.

Art. 6^o- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 12 de novembro de 1.968.-


SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 12 de novembro de 1.968


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO